



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de 3 equipamentos de máquinas pesadas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MINI CARREGADEIRA MINI CARREGADEIRA, NOVA, ANO 2025, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, ASSENTO AJUSTAVEL, COM CINTO DE 3 PONTOS, MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA 56 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2.900 KG, CARGA OPERACIONAL MINIMA DE 900 KG, PNEUS NA MEDIDA MINIMA DE 12 X 16,5, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MINIMA DE 22,0 KN, VÃO LIVRE MINIMO DO SOLO 20 CM, CILINDRADA MINIMA DE 2,2 L, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA 0,40 M³, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 80 LITROS, ALTURA MINIMA DE DESCARGA 2.900 MM, COM DISPOSITIVO HIDRAULICO DE ACOPLAMENTO DE IMPLEMENTOS, ACOMPANHADOS DE: CAPINADEIRA HIDRAULICA, GARFO PALLET E CONCHA, COM VASÃO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO LICITADO, COM AR CONDICIONADO E CABINE COM PROTEÇÃO EM TELA, GARANTIA MINIMA DE 24 MESES.	1.00	UNIDADE	399.000,000	399.000,00
00002	RETROESCAVADEIRA- RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO 2025, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, TURBO COM MINIMO 3,9L DE CILINDRADA, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 90hp, TORQUE LIQUIDO MINIMO DE 398 Nm, CERTIFICAÇÃO MINIMA DO MOTOR TIER 3, PNEUS DIANTEIRO MINIMO 12.5X18 E TRASEIRO MINIMO 17.5X24, DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS 2.175 mm, E NÃO SUPERIOR A 2.315, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO ELETRICO ACIONADO PELO OPERADOR OU AUTOMATICO, SISTEMA ELETRICO MINIMO 12 VOLTS, CAPACIDA MINIMA DA BATERIA DE 90Ah, E ALTERNADOR 95 AMPERES, CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,90 M³ COM DENTES, LARGURA MINIMA 2.240mm, SISTEMA DE BASCULHAMENTO COM 2 CILINDROS PARALELOS, ALTURA MINIMA DE OPERAÇÃO DO PINO DA CAÇAMBA FRONTAL DE 3.400mm, CAPACIDADE MINIMA DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA DE 3.550 kgf. EQUIPAMENTO TRASEIRO (RETRO), COMANDO HIDRÁULICO POR MEIO DE DUAS ALAVANCAS DE DUPLA FUNÇÃO, PROFUNDIDADE DE ESCAVCAÇÃO DO BRAÇO DA RETRO MINIMA DE 4.200 mm, EQUIPADA OU NÃO COM BRAÇO EXTENSIVEL, CAÇAMBA HD (TRABALHO PESADO) DE 30 DE LARGURA COM DENTES E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MINIMA DE 0,26 m³. FREIO DE SERVIÇO TIPO DISCO EM BANHO DE ÓLEO, FREIO DE				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ESTACIONAMENTO, APLICADO NA TRANSMISSÃO OU NA ENTRADA DO		
DIFERENCIAL DO EIXO TS ACIONADO POR INTERRUPTOR ELÉTRICO, COM		
VASAO MINIMA DE 137 L/MIN, TANQUE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA		
DE 160 LITROS, CABINE FECHADA, CIRTIFICADA ROPS/FOPS, COM AR		
CONDICIONADO E PORTA DE ACESSO POR AMBOS OS LADOS, COM PROTEÇÃO		
ANTIVANDALISMO DOS RESERVATORIOS DE COMBUSTIVEL E OLEO		
HIDRAULICO, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.000 KG.		
2.00 UNIDADE	393.000,000	786.000,00

VALOR TOTAL R\$		1.185.000,00

1.2. Na proposta elaborada com base nos termos de referência, deverá conter em anexo prospectos, onde constará: O prospecto, versão, foto e especificações técnicas do objeto do edital, elaborada pela fabricante.

1.3. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS nas transações comerciais interestaduais, quando o comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, é de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

1.3. O objeto do presente termo de referência é de ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a aquisição de 3 equipamentos de máquinas pesadas faz-se necessária pelos motivos sumariamente transcritos abaixo:

2.1.1. As retroescavadeiras são equipamentos essenciais para diversas atividades, como construção civil, manutenção de estradas e vicinais, limpeza de terrenos urbanos e outras obras públicas. Com a aquisição de duas novas máquinas retroescavadeiras, a prefeitura poderá realizar serviços com mais eficiência, praticidade e com maior qualidade, já que equipamentos novos tendem a ter menos problemas de manutenção mecânica e oferecem um melhor desempenho.

2.1.2. Atualmente, as equipes de limpeza pública enfrentam dificuldades devido à falta de equipamentos mais modernos e eficientes. As tarefas manuais são mais demoradas, mais exaustivas e resultam em menor produtividade. Desta forma, a ausência de uma Mini Carregadeira impacta negativamente na capacidade de realizar tarefas como remoção de entulhos, remoção de areia no asfalto, limpeza em geral de vias, manutenções de praças e outras atividades correlatas.

2.1.3. Com a aquisição de **duas retroescavadeiras** e de uma **mini carregadeira**, será possível que a prefeitura atenda melhor às necessidades das comunidades rurais e na zona urbana, melhorando a



qualidade dos serviços prestados à população. Será viável, ainda, que as obras e serviços de infraestrutura sejam realizados de maneira mais rápida e eficaz, uma vez que essas aquisições aumentarão a produtividade das operações de limpeza pública, reduzindo o tempo e o esforço necessários para a realização de tarefas pesadas e repetitivas.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de uma Mini Carregadeira e duas Retroescavadeiras, conforme, respectivamente, os MEMO. N° 038/2025 e MEMO N° 039/2025 da SEMINFRA, de 26 de fevereiro de 2025, assinado pelo Sr. Orismar Pereira Gomes - Secretário Municipal de Infraestrutura; e o Documento de Formalização de Demanda, de 26 de fevereiro de 2025, ETP e pesquisas de preços, em anexo no processo, todos devidamente assinados pelo Secretário da SEMINFRA. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do



objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Assim, as despesas oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2025 Atividade 1213.041220037.2.100 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. As pesquisas de preços foram realizadas através do site eletrônico <https://paineldeprescos.com.br>, especificamente para este procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do



contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou nela de materiais e insumos nele empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 20 de Março de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)